



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 07 MAI 2019 Protocolo: <u>046119</u> Processo: <u>046119</u>	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº <u>046119</u>
-----------	---	--

AUTOR: DEP. MARCELO CRUZ - PTB

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (2007/2009 e 2010/2012), Dr. Hélio Vieira da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo a Hélio Vieira da Costa, em alusão aos relevantes serviços prestados em prol do Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações. 23 de abril de 2019.

Deputado MARCELO CRUZ
PTB

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 71.001-011 Tel: 22.211.2011



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		Nº
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		

AUTOR: DEP. MARCELO CRUZ - PTB

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresento a Vossas Excelências o Homenageado Dr. Hélio Vieira da Costa, Ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (2007/2009), cuja extensa vida profissional merece destaque.

Formado em Direito pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, em 1992, Advogado atuante em Porto Velho nas áreas sindical, trabalhista, administrativa e cível desde 1993.

A história do homenageado se confunde com a própria história da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, advogado regularmente inscrito sob o nº 640, dedica sua vida ao fortalecimento das instituições e do estado democrático de direito por meio da forte e incansável atuação institucional.

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia-OAB/RO, neste ano de 2019 completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia, é a 2ª instituição com maior credibilidade no Brasil, ficando atrás honrosamente apenas do Exército Brasileiro.

A construção e a manutenção desta instituição passa pela doação pessoal de advogados e advogadas vocacionados a servir, como é o caso do homenageado, homens e mulheres que tem como único “pagamento” o reconhecimento da advocacia, e da sociedade, que por diversas vezes na história da juvenil democracia brasileira, depositou na ordem dos advogados do Brasil a esperança de dias melhores.

Importante destacar que em 18 de fevereiro de 1974, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB/RO) era oficialmente instalada. Desde então, desenvolve um incessante trabalho em favor da advocacia, da sociedade e pela melhor prestação jurisdicional. São 45 anos com grande atuação na luta pela defesa do pleno exercício da profissão, pelo Estado Democrático de Direito, pela cidadania e pelo acesso à Justiça, sendo o homenageado um dos grandes baluartes da advocacia rondoniense.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.

Cep: 76010-000 | Fone: (65) 3222-1000 | E-mail: depmarcelocruz@ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: DEP. MARCELO CRUZ - PTB

Ao longo da vida o homenageado prestou relevantes serviços à advocacia e a sociedade rondoniense, vejamos:

Nomeações e designações:

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia no triênio 2007-2009;

- Presidente da Ordem dos advogados do Brasil Seccional Rondônia no triênio 2010-2012.

- Presidente da Comissão Especial de Eventos Esportivos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no triênio 2010-2012.

Livros

- Estatuto da OAB, Regulamento Geral e Código de Ética interpretados artigo por artigo, Editora LTr, 2016, em co-Autoria com Zênia Cernov.

- Honorários Advocatícios, Editora LTr, 2018, em co-Autoria com Zênia Cernov.

- A Trajetória da Advocacia em Rondônia, 2015, [s.n.], 2015, em co-Autoria com Luiz Carlos de Araújo e Francisco Matias.

Artigos

- A igualdade de direitos entre homens e mulheres ainda não é fato. Revista Del Rey Jurídica, Ano XI, Edição nº 21, pp. 18/19.

- Advogados públicos têm direito a honorários de sucumbência. Disponível em www.conjur.com.br, publicado em março de 2014.

- Com o novo CPC, Judiciário deve autorizar honorários de sucumbência em Mandado de Segurança. Disponível em www.conjur.com.br, publicado em agosto de 2015.

Títulos e prêmios

- Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, concedido pela Câmara Municipal de Porto Velho, em 2003.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.001-011 - 69.3216-2216 - www.alrondonia.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: DEP. MARCELO CRUZ - PTB

- Título de Cidadão Honorário do Município de Alvorada do Oeste, concedido pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, em 2009.
- Título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Médici, concedido pela Câmara Municipal de Presidente Médici, em 2009.
- Moção de Aplauso, concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em 2009, pelo projeto Cidadania nas Escolas.
- Mérito Educacional Professor Paulo Freire, concedido pela Faculdade de Rolim de Moura, em 2009.

Por tudo isto é que esta Casa de Leis não poderia deixar de homenagear o Dr. Hélio Vieira da Costa, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito, no ano festivo em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

Por Fim, cumpre ressaltar que a presente propositura acompanha o currículum do indicado, nos termos do art. 3º do Decreto Legislativo nº 591 de 20 de maio de 2015.

Plenário das deliberações. 23 de abril de 2019.

Deputado MARCELO CRUZ
PTB

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Fone: 71 991 911 69 3216 2816 www.alro.gov.br